



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 85 • 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 159
= 2020/2021 =

Porto, 15 de Fevereiro de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **11 de Fevereiro de 2021** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (**)** que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS** reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel' A Direcção da A.F. do Porto
O Vice-Presidente


(Domingos Santos Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 159 DE 15.02.2021

FUTEBOL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 49/20-21 – JOGO Nº 03.02.01.12.08– 13.12.2020 – FC MAIA LIDADOR / SC RIO TINTO

FC MAIA LIDADOR (5293-5293)

C – Futebol Clube Maia Lidador		MULTA DE € 150,00 CUSTAS DE € 10,50	47.1).5).6) 177.6
D – António Fernando Gomes Oliveira Silva	419553	15 DIAS SUSPENSÃO * MULTA DE € 25,00 CUSTAS DE € 10,50	102 102+91.4g 177.6
F – Joaquim José Ferreira Silva	418508	15 DIAS SUSPENSÃO * MULTA DE € 25,00 CUSTAS DE € 10,50	102 102+91.4g 177.6

PROCESSO Nº 59/20-21 – JOGO Nº 07.05.03.08.05– 13.12.2020 – MELRES DC / FC PAÇOS GAIOLO

MELRES DC (852-7303)

T – Ricardo Miguel Marinho Nogueira	428424	2 MESES SUSPENSÃO ** MULTA DE € 150,00 CUSTAS DE € 23,00	98.1 98.1+91.4g 177.6
-------------------------------------	--------	--	-----------------------------

PROCESSO Nº 62/20-21 – JOGO Nº 08.02.03.04.03–15.12.2020 – GDC FERREIRA / ADC LODARES

ADC LODARES (5949-201904)

C – Associação Desp. e Cultural Lodares		DERROTA(3X0) MULTA DE € 150,00 CUSTAS DE € 19,00	47.01+32.01 47.01a).06 177.6
---	--	--	------------------------------------

NOS TERMOS DA CIRCULAR Nº 44 DE 30SET91, TODAS AS PENAS DE MULTA CONSTANTES DESTA CIRCULAR TEM QUE SER LIQUIDADAS NA TESOURARIA DESTA ASSOCIAÇÃO NOS VINTE (20) DIAS SEGUINTE À SUA DATA (ARTIGO 20º DO R.D. DA F.P.F.).

ESCLARECE-SE, ENTRETANTO, QUE NO CONCEITO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE CASTIGOS O PRAZO SE COMEÇA A CONTAR TRÊS (3) DIAS APÓS A SUA DATA.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).